



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 152/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PARTÍCIPE 2: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo estabelece cooperação técnica, administrativa e jurídica para a conjugação de esforços entre os partícipes, com o objetivo de prestar apoio às serventias de Registros de Imóveis nos **atos gratuitos** praticados em cumprimento às determinações proferidas pelo III Núcleo de Justiça 4.0 - Regularização Fundiária, centralizando os serviços em uma unidade destinada a essa finalidade, denominada "**Central de Cooperação e Apoio aos Cartórios**".

3. JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Acordo consubstancia-se em uma ação conjunta entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Estado, por meio da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, com o objetivo de implementar uma **Unidade Central de Apoio aos Cartórios de Imóveis**, justifica-se na medida em que visa agilizar o cumprimento das demandas encaminhadas ao Programa Regularizar, especialmente nas ações de regularização fundiária, conforme previsto no Provimento CNJ nº 158/2023, que instituiu o Programa Permanente de Regularização Fundiária.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

4.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

4.1.1. Estruturar e disponibilizar espaço físico na unidade do Centro Judiciário de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Espaço Solo Seguro, destinado ao uso pelos colaboradores indicados pelas Serventias de Registros de Imóveis.

4.1.2. Disponibilizar mobiliário e equipamentos necessários à operacionalização dos serviços, como computadores, impressoras, mesas, cadeiras, entre outros.

4.1.3. Garantir a interoperabilidade dos sistemas eletrônicos, integrando o PJe com o sistema CERURBJus e as serventias extrajudiciais.

4.1.4. Assegurar a capacitação contínua dos colaboradores, proporcionando treinamentos sobre os sistemas e procedimentos necessários para a execução das atividades.

4.1.5. Propor e coordenar a implementação de inovações tecnológicas que otimizem o fluxo de trabalho e aumentem a eficiência dos processos.

4.2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

4.2.1. Remunerar os colaboradores indicados pelas Serventias de Registros de Imóveis em atuação na unidade central;

4.2.2. Fornecer equipamentos complementares, conforme a necessidade, para o pleno funcionamento da unidade de regularização fundiária.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 5.1. Reuniões com representantes dos partícipes para alinhamento das atividades a serem abrangidas no
- 5.2. Formalização do Acordo de Cooperação.
- 5.3. Instalação e treinamento dos servidores.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do acordo serão realizados pelos partícipes, de acordo com o art. 117 c/c o art. 184 da Lei Federal n. 14.133/21 e art. 18 do Decreto n. 11.531/23, que poderão, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à inspeção.
- 6.2 Cada partícipe designará representantes (titular e suplente), para o exercício da função de gestores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros.

8. VIGÊNCIA

- 8.1 Esse Acordo entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROGRAMA REGULARIZAR

JUIZ COORDENADOR LEONARDO BRASILEIRO

Teresina (PI), 26 de novembro de 2024.


Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


Sr. **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração do Estado do Piauí